

§ 4º Os interessados em apresentar sugestões deverão anuir com a divulgação de seus nomes completos no site Câmara Municipal de Londrina, na aba de consulta ao Banco de Ideias Legislativas, mediante prévia e expressa autorização

Art. 5º As sugestões serão catalogadas de acordo com autor, tema e data de cadastro, e disponibilizadas no site da Câmara Municipal de Londrina para consulta pública.

Parágrafo único. Os proponentes receberão resposta a respeito da ideia apresentada.

Art. 6º A Mesa Executiva da Câmara de Vereadores, bem como as Comissões Permanentes ou os vereadores individualmente poderão se valer das sugestões catalogadas junto ao Banco de Ideias Legislativas para elaborar e protocolar proposições.

Parágrafo único. Caberá aos integrantes do Poder Legislativo avaliar a pertinência, viabilidade e importância das sugestões protocoladas junto ao Banco de Ideias Legislativas, bem como o instrumento jurídico mais adequado, em caso de decidirem se valer destas.

Art. 7º A implementação do disposto na presente Resolução caberá à Escola Legislativa, instituída pela Resolução nº 116, de 21 de setembro de 2017.

Parágrafo único. A implementação referida no *caput* deste dispositivo ficará a cargo do Departamento de Documentação e Informação até a integral estruturação da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Londrina.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor 120 (cento e vinte) dias, após a data de sua publicação.

Londrina, datado e assinado eletronicamente.

Vereador Jairo Tamura
Presidente

Ref.

Projeto de Resolução nº 3/2021

Autoria: **Giovani Augusto Pereira de Mattos**

Apoio: **Luciana Silva de Oliveira, Marly de Fátima Ribeiro, Deivid Wisley Angelos, Eduardo Tominaga e Fernando Madureira da Silva**

Aprovado com as Emendas nºs 1, 2, 3 e sua Subemenda e Emenda nº 4

RESOLUÇÃO Nº 136, DE 7 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: Revoga o § 4º do art. 193 e altera o art. 139 da Resolução nº 106, de 25 de março de 2014 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Londrina).

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica revogado o § 4º do art. 193 da Resolução nº 106, de 25 de março de 2014 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Londrina).

Art. 2º O art. 139 da Resolução nº 106, de 25 de março de 2014 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Londrina), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 139. Ao encerrar-se a Legislatura, o Presidente arquivará todas as proposições, de autoria exclusiva de vereadores não reeleitos, que se encontrem retiradas de pauta ou com a tramitação interrompida, desde que não tenham sido submetidas ao Plenário em qualquer turno de discussão.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, datado e assinado eletronicamente.

Vereador Jairo Tamura
Presidente

Ref.

Projeto de Resolução nº 7/2021

Autoria: **Roberto Fú Lourenço, Lenir Candida de Assis, Marly de Fátima Ribeiro, Claudinei Pereira dos Santos, Jessica Ramos Moreno, Ailton da Silva Nantes, Emanuel Edson de Oliveira Gomes e Sonia Maria Nobre Gimenez**

ERRATAS

O DECRETO Nº 230, DE 04 DE MARÇO DE 2022, PUBLICADO NAS PÁGINAS 4 à 6 DO JORNAL OFICIAL Nº 4.578, DE 09 DE MARÇO DE 2022, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE PUBLICAÇÃO.

DECRETO Nº 230 DE 04 DE MARÇO DE 2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 3.729.000,00 (três milhões, setecentos e vinte e nove mil reais) junto à Procuradoria-Geral do Município / Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON - LD, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia, Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME, Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres e Secretaria Municipal do Idoso / Coordenação Geral - SMI, para reforço das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
04020.14.422.0002.6.001	3.1.90.11	078	5.000,00
04020.14.422.0002.6.001	3.1.91.13	078	3.000,00
04020.14.422.0002.6.001	3.3.90.46	078	1.000,00
07010.04.121.0002.2.016	3.1.90.16	000	50.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.1.90.13	104	3.500.000,00
26010.14.421.0011.6.021	3.1.90.16	000	150.000,00
27010.14.241.0012.2.037	3.1.90.16	000	20.000,00
TOTAL			3.729.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 13.315, de 22 de dezembro de 2021, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
04020.14.422.0002.6.001	3.1.90.16	078	5.000,00
04020.14.422.0002.6.001	3.1.91.92	078	4.000,00
07010.04.121.0002.2.016	3.1.90.11	000	50.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.1.90.11	104	3.500.000,00
26010.14.421.0011.6.021	3.1.90.11	000	150.000,00
27010.14.241.0012.2.037	3.1.90.11	000	20.000,00
TOTAL			3.729.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2022, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 50.328.547,24 (cinquenta milhões, trezentos e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
02	10	000	Março	439.000,00	149.921,00	588.921,00
03	30	000	Março	537.000,00	338.370,11	875.370,11
04	50	000	Março	1.315.000,00	538.341,72	1.853.341,72
05	80	000	Março	185.500,00	147.624,74	333.124,74
06	110	000	Março	1.610.000,00	840.856,93	2.450.856,93
07	190	000	Março	1.128.000,00	656.173,15	1.784.173,15
08	210	000	Março	758.000,00	531.568,27	1.289.568,27
09	250	000	Março	7.794.000,00	1.930.605,27	9.724.605,27
20	280	000	Março	628.000,00	467.427,19	1.095.427,19
21	320	000	Março	2.516.000,00	1.275.282,12	3.791.282,12
22	450	101	Março	16.568.000,00	20.136.618,03	36.704.618,03
22	460	104	Março	17.011.000,00	19.971.364,64	36.982.364,64
23	560	000	Março	806.000,00	574.559,27	1.380.559,27
24	630	000	Março	542.000,00	336.799,83	878.799,83
25	650	000	Março	3.188.000,00	1.520.181,58	4.708.181,58
26	1050	000	Março	389.000,00	258.238,79	647.238,79
27	1080	000	Março	268.000,00	153.926,98	421.926,98
28	1120	000	Março	1.693.000,00	472.613,69	2.165.613,69
29	1150	000	Março	77.000,00	28.073,93	105.073,93
Total				57.452.500,00	50.328.547,24	107.781.047,24

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
02	10	000	Fevereiro	547.716,05	149.921,00	397.795,05
03	30	000	Fevereiro	855.185,79	338.370,11	516.815,68
04	50	000	Fevereiro	1.973.094,88	538.341,72	1.434.753,16
05	80	000	Fevereiro	303.014,80	77.624,74	225.390,06
05	80	000	Dezembro	131.000,00	70.000,00	61.000,00
06	110	000	Fevereiro	3.006.209,16	640.856,93	2.365.352,23
06	110	000	Dezembro	1.890.000,00	200.000,00	1.690.000,00
07	190	000	Fevereiro	1.816.805,67	656.173,15	1.160.632,52
08	210	000	Fevereiro	1.350.850,94	531.568,27	819.282,67
09	250	000	Fevereiro	9.568.523,32	1.930.605,27	7.637.918,05
20	280	000	Fevereiro	1.075.906,90	467.427,19	608.479,71
21	320	000	Fevereiro	3.105.484,30	275.282,12	2.830.202,18
21	320	000	Dezembro	2.898.000,00	1.000.000,00	1.898.000,00
22	450	101	Fevereiro	36.248.233,96	20.136.618,03	16.111.615,93
22	460	104	Janeiro	14.749.119,84	21.671,66	14.727.448,18
22	460	104	Fevereiro	36.582.880,16	19.949.692,98	16.633.187,18

23	560	000	Fevereiro	1.352.400,33	574.559,27	777.841,06
24	630	000	Fevereiro	898.113,38	336.799,83	561.313,55
25	650	000	Fevereiro	4.627.543,67	1.520.181,58	3.107.362,09
26	1050	000	Fevereiro	617.714,63	158.238,79	459.475,84
26	1050	000	Dezembro	490.000,00	100.000,00	390.000,00
27	1080	000	Fevereiro	438.112,39	153.926,98	284.185,41
28	1120	000	Fevereiro	2.400.788,58	472.613,69	1.928.174,89
29	1150	000	Fevereiro	115.552,62	28.073,93	87.478,69
Total				127.042.251,37	50.328.547,24	76.713.704,13

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 04 de março de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Moyses Silva Junior, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DA **ASSOCIAÇÃO FEMININA EVANGÉLICA BENEFICENTE DE LONDRINA** PUBLICADO NA PÁGINA 113 DO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 4607 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

ONDE SE LÊ:

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:

LEIA-SE:

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08/04/2022 a 12/04/2022

EXPEDIENTE
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – Alex Canziani Silveira

Jornalista Responsável – José Otávio Sancho Ereno

Editoração: Emanuel Messias Pereira Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br